GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 3/2023 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023

Prezados,

Em resposta as solicitações de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo ao Núcleo de Informação da Manutenção (ONIMA), pertencente à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, seguem as seguintes considerações:

DO MÉRITO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELAS PROPENSAS LICITANTES

A empresa SOLLO SERVIÇOS apresentou os seguintes questionamentos (103413824):

> Prezada Pregoeira,
>
> Em conformidade com a publicação do edital nº 032/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
>
> 1. Há alguma empresa prestando os serviços atualmente? Se sim, qual?
> 2. Benefícios mensais como plano de saúde, auxílio odontológico e funeral deverão ser cotados? As empresas que não cotarem, serão desclassificadas? Esses benefícios foram incluídos no valor estimado da licitação?
> 3. Poderiam disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em formato Excel para melhor entendimento das fórmulas e valores finais?
> 4. A contratada deverá manter preposto nas instalações da contratante ou algum representante da empresa poderá comparecer quando solicitado?
> 5. Qual deverá ser a remuneração dos colaboradores?
> 6. Como deverá ser o controle de frequência dos funcionários? Folha de ponto? Relógio de ponto? Quantas unidades?
> 7. As empresas poderão cotar os percentuais de encargos e tributos conforme sua realidade ou há um percentual a ser seguido?

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência do encerramento de contrato, em 09/11/2022, com a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: A propensa licitante deverá cotar todos os benefícios que, por lei ou acordo coletivo, sejam obrigatórios, sendo que, para tanto, a mesma deverá consultar os mesmos documentos; por sua vez, **a ausência de quaisquer benefícios obrigatórios por lei ou ACT implicará na desclassificação da licitante.** Conforme previsto nas linhas "E" e "F", do Módulo 2 das Planilhas de Composição de Custos, anexas ao edital, previu-se, respectivamente, auxílio funeral e a assistência médica e odontológica.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 3: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 4: Não existe a previsão de dedicação exclusiva de mão de obra para o preposto da empresa, nem tampouco esse profissional figura no rol daqueles outros cargos constantes das planilhas de composição de custos. Entretanto, o preposto é profissional que representará a empresa junto ao METRÔ-DF para todos os assuntos sob sua responsabilidade, na forma do Termo de Referência.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: Para composição do valor estimado fora utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022 - SINDISERVIÇOS/DF/ SEAC/DF.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 6: A empresa se obriga, exclusivamente, ao controle da assiduidade dos empregados pelos meios em que julgar pertinentes, cabendo aos fiscais do METRÔ-DF, tão somente, verificar o cumprimento dessa e outras obrigações contratuais.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 7: A empresa somente se vincula aqueles percentuais decorrentes da Lei, devendo utilizar, para os demais encargos, os percentuais que estejam atrelados a sua realidade e/ou ao setor econômico no qual esteja inserida.

A empresa PROCEDE SERVIÇOS apresentou os seguintes questionamentos (103720840):

> Boa tarde.
>
> A empresa Procede Serviços tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 32/2022.
> Dessa forma, pedimos a gentileza da atenção de V.sas em esclarecer as dúvidas abaixo sobre o edital.
>
> 1.Qual a jornada de trabalho dos postos dos atendentes : Segunda-Feira a Sábado ou Segunda-Feira até Domingo, sem repouso semanal?
> 2.Quais os valores estimados unitários e totais, visto que o Termo de Referência estabelece em seu subitem 8.6 que os valores das propostas não poderão ser superiores aos estimados?
>
> Atenciosamente.
> Procede Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: Conforme definido em Termo de Referência, anexo I do Edital, os serviços de apoio, descritos neste documento, correlatos ao Núcleo de Informação da Manutenção - ONIMA, são executados de forma contínua, 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana. A licitante deve se ater a tabela de Escalas, Postos e Quantitativos de empregados descrita no item 4.1.1. do Termo de Referência.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: Conforme definido em Edital, **o valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF.**

A empresa ADTEL TECNOLOGIA apresentou o seguinte questionamento (103720895):

Com fins de participação no Pregão Eletrônico nº 32/2022, solicitamos a gentileza de nos encaminhar Planilha de Custos em formato excell.
No aguardo, agradecemos, nos colocando ao dispor para o que se faça necessário.
Atenciosamente,
Adtel Tecnologia Eireli

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

A licitante GRUPO SEFIX apresentou os seguintes questionamentos (103779692):

1. Existe atualmente alguma empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa?
2. No valor estimado para contratação deverá ser considerado os benefícios (Plano ambulatorial, Assistência Odontológica)? Caso a licitante não contemple estes benefícios terá sua proposta desclassificada?
3. Para jornada de 44 horas semanais, quantos dias foram calculados para o valor estimado? 21 ou 22 dias?
4. Em relação aos encargos sociais, as empresas poderão utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?
5. Deverá ser fornecido ponto biométrico para fins de controle de frequência dos funcionários?
6. A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim, qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente?
7. Existe alguma planilha em formato Excel? Caso positivo, poderia nos enviar ?
8. Alguma categoria faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade). Existe laudo técnico pericial nos postos de trabalho elaborado pelo engenheiro de segurança do trabalho do METRÔ-DF? Caso afirmativo quais categorias têm direito e quais são os graus de insalubridade, baixo, médio ou alto?
9. Em relação ao item **43.19 XV – LAUDO TÉCNICO PERICIAL** do termo de referência, após o laudo técnico, for identificado que deverá ter o adicional (periculosidade ou insalubridade) dos funcionários, irá gerar objeto para reequilíbrio do contrato?

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência do encerramento de contrato, em 09/11/2022, com a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**.**

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: A propensa licitante deverá cotar todos os benefícios que, por lei ou acordo coletivo, sejam obrigatórios, sendo que, para tanto, a mesma deverá consultar os mesmos documentos; por sua vez, **a ausência de quaisquer benefícios obrigatórios por lei ou ACT implicará na desclassificação da licitante.**

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 3: 21 (vinte e um) dias, caso o questionamento se referencie ao cálculo do auxílio alimentação e vale transporte.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 4: A empresa somente se vincula aqueles percentuais decorrentes da Lei, devendo utilizar, para os demais encargos, os percentuais que estejam atrelados a sua realidade e/ou ao setor econômico no qual esteja inserida.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: A empresa se obriga, exclusivamente, ao controle da assiduidade dos empregados pelos meios em que julgar pertinentes, cabendo aos fiscais do METRÔ-DF, tão somente, verificar o cumprimento dessa e outras obrigações contratuais.

Resposta do METRÔ-DF aos Questionamentos 6: Não existe a previsão de dedicação exclusiva de mão de obra para o preposto da empresa, nem tampouco esse profissional figura no rol daqueles outros cargos constantes das planilhas de composição de custos. Entretanto, o preposto é profissional que representará a empresa junto ao METRÔ-DF para todos os assuntos sob sua responsabilidade, na forma do Termo de Referência.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 7: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 8: Não existe previsão de percepção de adicional de periculosidade e insalubridade.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 9: O pleito de reequilibrio econômico-financeiro, em caso de resultado de Laudo Pericial que venha a motivá-lo, deverá ser avaliado, oportunamente, pelo METRÔ-DF.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pelo **CONHECIMENTO dos Pedidos de Esclarecimento SEI id. 103413824, 103545363, 103720840, 103720895, 103779692 e 103825679**, apresentado pelas empresas **SOLLO SERVIÇOS, DINÂMICA, PROCEDE SERVIÇOS, ADTEL TECNOLOGIA, GRUPO SEFIX e CENTRAL SERVIÇOS E GESTÃO, nessa ordem, para dar-lhe provimento quanto à manifestação técnica desta unidade especializada.**

Encaminham-se os autos à Gerência de Licitações - AGLIC para o conhecimento da Sra. Pregoeira do teor do presente parecer técnico.

No que compete a Gerência de Licitações responder:

A empresa CENTRAL SERVIÇOS E GESTÃO apresentou o seguinte questionamento (103825679):

No Pregão Eletrônico nº32/2022 terão duas empresas vencedoras? Visto que o item 3 consta como exclusivo para micro empresa no compras net e na hora do cadastramento encontra-se separado do grupo 1 (que contém os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7).

Resposta 1: Não, a alteração do grupo foi realizada no Comprasnet, dessa forma, será um único Grupo (G1), com 7 itens. E para a efetividade desse ajuste foi necessário adiar a abertura para o dia 27/01/2023 às 10h, conforme Aviso de Licitação no site do METRÔ-DF.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=61289), conforme estabelece o item 4.12 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 19/01/2023, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104102945** código CRC= **48EC701D**.